

admitida a sua prorrogação por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade superior, conforme o §2º do art. 189, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de sindicância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente em Exercício

Protocolo 0044926510

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 3 de 10 de janeiro de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Despacho 0043011474, contido no processo nº 0001.056376/2022-82.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Julgadora de Processos Administrativos Sancionadores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, com efeitos a contar 1º de janeiro de 2023:

a) **Barbara Mendonça Santana de Oliveira** - Ouvidora, Matrícula: *****914, Presidente da Comissão Julgadora;

b) **Alan Cardeque da Silva Vieira** - Fiscal de Transporte, Matrícula: *****856, Membro da Comissão Julgadora; e

c) **Nayara Tomasoni de Oliveira** - Fiscal de Transporte, Matrícula: *****113, Membro da Comissão Julgadora.

Art. 2º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficará responsável a sua substituta legal, nomeada abaixo:

a) **Ingrid Tainara Xavier Pedroza** - Diretoria Executiva, Matrícula: *****275, Membro Suplente da Comissão Julgadora.

Art. 3º - Compete à Comissão Julgadora de Processos Administrativos Sancionadores da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia a análise e julgamento dos autos de infração e demais sanções administrativas.

Art. 4º - Compete aos Membros da Comissão Julgadora de Processos Administrativos Sancionadores da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia a análise, emissão de nota técnica e demais expedientes administrativos dos autos de infração.

Art. 5º - Os integrantes da Comissão, não serão remunerados e nem receberão vantagens de quaisquer espécie em virtude dessa designação, sendo seus trabalhos considerados de relevante interesse social.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/08/2023.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 7, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOE Ed. 33, de 17/02/2023 e seus efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0045068746

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023/PREGÃO/SML/PMA